



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-01931/2021

Tipo de Processo: Gestão de Projetos: Planejamento e Execução

Assunto: Relatório de Atividades CONT (04/2021 a 09/2022)

Interessado: Confea

Relator: Eng. Agr. Cândido Carnaúba Mota

DECISÃO CD Nº 181/2023

Conhece o Relatório CONT 0762826, notadamente quanto aos trabalhos desenvolvidos, melhorias e avanços significativos apresentados, bem como quanto à alegada *defasagem de pessoal para fazer frente a totalidade de atribuições constantes na Portaria nº 266/2022, em se considerando a especificidade de competências para cumprir com os macroprocessos sob a tutela formal da unidade;* e determina providências,

O Conselho Diretor, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de agosto de 2023, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 01931/2021, que foi instaurado por meio do Despacho CONT 0444917, de 12 de abril de 2021, por meio do qual a Controladoria - CONT encaminhou à Chefia de Gabinete - GABI, nos seguintes termos:

Conforme me comprometi, com a Presidência em tornar o mais transparente possível a gestão na CONT. E sendo que o presidente mencionou no "INOVA" a falta de dados relativos a prestação de contas de Convênio; achei por bem criar um processo no SEI que me possibilite fornecer informações em interstício de 10 dias a alta gestão.

Considerações:

- 1 - Planilhas que demonstre o passivo de Convênio do Confea, dividido em três segmentos: I) Em Análise - Dilig.; II) Em Análise; III) Para Análise; IV) Analisado pelo CAAC e V) Pré-Relatório;
- 2 - A cada informação fora atribuído uma cor, respectivamente: Marron; Azul; Branco; Verde e Amarelo;
- 3 - As cores estão associados a blocos internos que criamos a unidade SEI da CONT, de forma que o constar nas planilhas estão nos Blocos do SEI;
- 4 - O processo de convênio passou a ser tratado similar a fluxo industrial, isto é:
 - I) Recebimento na CONT através do SELOG; (Bloco de transição)
 - II) Envio da CONT para o fiscal do convênio para que seja realizado o relatório;
 - III) Devolução à CONT pelo fiscal do convênio, alocação no BLOCO BRANCO "PARA ANÁLISE";
 - IV) Retirada do BLOCO DE "PARA ANÁLISE" para o BLOCO AMARELO "PRÉ-RELATÓRIO";
 - V) Retirada do BLOCO AMARELO "PRÉ-RELATÓRIO" para o BLOCO AZUL "EM ANÁLISE";
 - VI) Se houver diligência mover para o BLOCO "MARON", se não houver é repassado para o Gerente para validação e envio a CCSS;
- 5 - O status dos processos de prestação de contas ficaram resumidos em: "PARA ANÁLISE", "PRÉ-RELATÓRIO", "EM ANÁLISE", "FINALIZADO";
- 6 - Adotamos para efeito de planilha o status finalidade quando foi para CCSS, a partir daí acompanhamos a aprovação pelo plenário, quando esse retorna a CONT é para ir para o arquivo.
- 7 - Planilha Resumo é uma arquivo que permita a alta gestão ter acesso de 10 em 10 dias ao quantitativo do estoque de nosso passivo de convênio;
- 8 - Resumo de Trabalhos Realizados é o quantitativo de Convênios que enviamos para CCSS;
- 9 - Planilha Mãe é de onde extraímos a informações essa até o presente momento não está plenamente preenchida, mas temo real intenção que venha a ser preenchida de forma pormenorizada, a qual permitirá várias estatísticas.

Informação: Em nossa reunião com o presidente, levei um número, porém fiquei de proceder um inventário com efeitos confirmatórios. Ao proceder o inventário, que consistiu em entrar em processo a processo no SEI, me deparei com uma situação inesperada, havia 48 processos sobrestados na unidade, mas esses não constavam nos blocos. Assim sendo, os movi para os blocos internos, e a partir de agora estamos alocando em cada bloco.

Temos hoje na CONT um estoque de 254 processos (inventariados).

- I) Em análise - Diligência: 4;
- II) Em análise: 32;
- III) Para análise: 156;
- IV) Analisado CAAC: 22;
- V) Pré-Relatório: 40

Estou realizando o levantamento dos processos de prestação de contas que já enviamos **63** processos, relativos a 2021, atualizarei a planilha de controle. Peço desculpas pela simplicidade da planilha, porém procuramos fazê-la com a precisão necessária, olhando processo a processo no SEI.

Sem mais para o momento, prontificamo-nos a maiores esclarecimentos.

Considerando que os tomos I, II e III do Processo compõem-se de relatórios de atividades elaborados pela Controladoria - CONT, os quais foram rotineira e sistematicamente levados ao conhecimento da Chefia de Gabinete - GABI e da Presidência - PRESI do Confea;

Considerando que por meio do Relatório CONT 0672563, de 25 de outubro de 2022, a Controladoria - CONT consolidou as informações relativas ao período compreendido entre abril de 2021 a setembro de 2022, apresentando-as à Chefia de Gabinete - GABI;

Considerando que por meio do Despacho GABI 0673531, de 26 de outubro de 2022, a Chefia de Gabinete - GABI encaminhou os autos à Presidência - PRESI do Confea, nos seguintes termos:

Trata-se do Relatório de Atividades da Controladoria referente ao período de abril de 2021 a setembro 2022 (SEI nº 0672563 e Anexos 0672689, 0672696, 0672710, 0672711).

Encaminhado para apreciação.

Considerando que por meio do Despacho PRESI 0676113, de 03 de novembro de 2022, a Presidência do Confea encaminhou os autos ao Conselho Diretor para conhecimento e providências julgadas pertinentes;

Considerando que por meio da Decisão CD 195 0682314, de 18 de novembro de 2022, o Conselho Diretor - CD decidiu nos seguintes termos:

1) Conhecer o Relatório CONT 0672563; e

2) Encaminhar os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, com vistas à instrução no tocante às sugestões apresentadas no documento SEI 0672711;

Considerando que por meio do Despacho CONT 0723646, de 27 de fevereiro de 2023, a Controladoria - CONT encaminhou os autos à Presidência - PRESI e à Chefia de Gabinete - GABI, com vistas à apreciação do Relatório de Atividades da Controladoria, exercício 2022 (0700048), ocasião na qual também foi juntado aos autos a Apresentação Diagnóstico CONT (0723276);

Considerando que por meio do Despacho GABI 0724268, de 27 de fevereiro de 2023, a Chefia de Gabinete manifestou ciência acerca do supracitado Relatório (0700048), oportunidade na qual reencaminhou os autos à Presidência - PRESI, para apreciação;

Considerando que por meio do Despacho PRES 0726734, de 06 de março de 2023, a Presidência - PRESI encaminhou os autos ao Conselho Diretor - CD, para conhecimento e providências julgadas pertinentes;

Considerando em atendimento ao Despacho PRES 0726734, os presentes autos e notadamente o documento SEI 0723276 foram levados ao conhecimento do Conselho Diretor, por ocasião da 2ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 23 de março de 2023, consoante o item 5.02 da Súmula CD 0735918, sendo restituídos à Controladoria - CONT por meio do Despacho CD 0736266, de 24 de março de 2023, com vistas às providências pertinentes no tocante à formalização das Propostas (0723276);

Considerando que por meio do Relatório CONT 0762826, de 03 de julho de 2023, a Controladoria - CONT acostou ao Processo as seguintes informações:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

- 1º SEMESTRE DE 2023-

SUMÁRIO

[1. DA INTRODUÇÃO](#)

[2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO](#)

[3. DAS LIMITAÇÕES DO CONTROLE INTERNO](#)

[4. DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO](#)

[4.1. Do desempenho da unidade](#)

[4.2. Dos documentos produzidos pela unidade](#)

[5. DAS AÇÕES EMPREENDIDAS EM ATENÇÃO ÀS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA CONT NO ÚLTIMO RELATÓRIO APRESENTADO - SEI 0700048](#)

[6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS](#)

1. DA INTRODUÇÃO

O presente relatório apresenta compilado das principais atividades realizadas pela Controladoria no primeiro semestre de 2023, partindo-se do escopo de atribuições da unidade previsto na Portaria nº 266/2022.

O plexo de atividades da unidade se subdivide em 5 (cinco) macroprocessos, a saber:

Governança;

Gestão de Riscos;

Controle Interno;

Transparência Ativa; e

Corregedoria;

Nesta perspectiva, este relatório está estruturado de modo a demonstrar as respectivas atividades desenvolvidas no período. O capítulo 2 aborda a contextualização do cenário da Controladoria no âmbito do Confea. Já o capítulo 3 apresenta as limitações do controle interno. O capítulo 4 evidencia as principais atividades da unidade, bem como apresenta, através de dados comparativos, os resultados obtidos pela unidade no sentido de dar

cumprimento às atribuições da Portaria nº 266/2022. O capítulo 5 trata das ações empreendidas em atenção às recomendações feitas pela unidade no último relatório apresentado, relativo ao exercício 2022 (SEI 0700048). Por fim, são apresentadas as considerações finais.

2. DA CONTEXTUALIZAÇÃO

A Controladoria - CONT tem atuado nas análises de prestações de contas de convênios, de conformidade de pagamentos de fornecedores, suprimentos de fundos, folha de pagamento e despesas decorrentes, como 13º salário, férias, etc. Veja-se que essas rotinas são, em sua grande maioria, atividades de primeira linha, ou seja, já realizadas por suas unidades originárias, sendo, nesses casos, o papel da Controladoria reconferir procedimentos de outras unidades.

Além disso, a CONT tem por atribuição atuar na coordenação dos processos correicionais da Casa, bem como coordenar/supervisionar atividades atinentes à governança, gestão de riscos, controles internos e levantamentos acerca da implantação de políticas e programas que atendam as melhores práticas de gestão e, ainda, assegurem com excelência o cumprimento da missão institucional do Conselho.

Todas essas atividades têm exigido enorme esforço da equipe que, diante das limitações culturais de entendimento do que vem a ser, de fato, controle interno, vem experimentando certa resistência organizacional no cumprimento das atribuições de segunda linha destinadas a essa CONT.

Historicamente, verificou-se que as atribuições da Controladoria do Confea sofreram alterações. Ao passo que as responsabilidades da unidade foram sendo alteradas, não se verificou o proporcional dimensionamento do quadro, conforme se vê da tabela a seguir, que demonstra levantamento histórico quanto aos normativos internos da Casa que trataram da estrutura organizacional e atribuições das unidades, bem como os respectivos quadros de empregados.

Tabela 1 Levantamento histórico normativo de atribuições da Controladoria				
Normativo	Portaria nº 266/2022 (normativo vigente)	Portaria nº 364/2015	Portaria nº 100/2014	Portaria nº 185/2013
Total de atribuições	30	20	25	25
Total de analistas	5 (Portaria nº 267/2022)	6 (Portaria nº 220/2015)	5	10
Macroprocessos	1. Governança; 2. Gestão de Riscos ; 3. Controle Interno; 4. Transparência Ativa ; e 5. Corregedoria.	1. Assessoramento; 2. Controle Interno; e 3. Corregedoria.	1. Assessoramento; 2. Controle Interno; e 3. Corregedoria.	1. Gestão administrativa; 2. Conformidade; 3. Auditoria; 4. Assessoramento.
Incisos	I - interagir com as demais unidades organizacionais visando ao fortalecimento da governança e ao alcance dos objetivos institucionais;	I - coordenar a formulação e propor políticas, diretrizes, normativos e procedimentos que disciplinem e orientem o sistema de controle interno e a correição e contribuam para a excelência da gestão pública no Confea, nos Creas e na Mútua;	I - Coordenar a formulação e propor políticas, normas e procedimentos que disciplinem, orientem o sistema de controle interno e a correição e contribuam para a excelência da gestão pública no Confea, nos Creas e na Mútua;	I - coordenar a formulação e propor políticas e diretrizes, normativos, procedimentos que disciplinem e orientem a padronização de procedimentos que assegurem a excelência da gestão pública e o aprimoramento do controle interno do Sistema Confea/Crea e da Mútua;
	II - coordenar o processo de elaboração, implantação e avaliação de políticas, diretrizes e normas que disciplinem e orientem a transparência ativa, a gestão de riscos, o sistema de controle interno e as ações de correição no âmbito do Confea e, no que couber, do Sistema Confea/Crea;	II - acompanhar e avaliar, de modo preventivo, propositivo e educativo, os controles internos e as atividades contábil-orçamentárias, financeiras, administrativas, patrimoniais e institucional-finalísticas executadas pelo Confea, pelos Creas e pela Mútua;	II - acompanhar e avaliar, de modo preventivo, propositivo e educativo, os controles internos e as atividades contábil-orçamentárias, financeiras, administrativas, patrimoniais e institucional-finalísticas executadas pelo Confea, pelos Creas e Mútua.	II - assessorar a Presidência nos assuntos e providências e referentes à do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria, à correição, à moralidade, ao incremento da transparência da gestão pública, bem como orientar os órgãos colegiados e as unidades organizacionais do Confea acerca dessas matérias;
	III - assistir o Presidente e orientar as unidades organizacionais do Confea e os Creas quanto à gestão de riscos, aos controles internos, à defesa do patrimônio público e ao atendimento dos princípios da	III - assistir ao Presidente e orientar as unidades organizacionais quanto aos assuntos que, no âmbito do Confea, sejam relativos à defesa do patrimônio público, ao controle interno e ao atendimento dos princípios da	III - assistir ao Presidente e orientar as unidades organizacionais quanto aos assuntos que, no âmbito do Confea, sejam relativos à defesa do patrimônio público, ao controle interno e	III - monitorar o cumprimento de metas e planos de ação estabelecidos ao Confea, visando aferir a sua consistências e adequação à legislação vigente;

administração pública;	administração pública;	ao atendimento dos princípios da administração pública;	
IV - mapear e classificar os riscos, bem como elaborar, coordenar a execução, controlar e avaliar o plano de gestão de riscos no âmbito do Confea;	IV - orientar os Creas e a Mútua nos assuntos relativos à defesa do patrimônio público, ao controle interno e ao atendimento dos princípios da administração pública;	IV - orientar os Creas e a Mútua nos assuntos relativos à defesa do patrimônio público, ao controle interno e ao atendimento dos princípios da administração pública;	IV - monitorar o cumprimento de metas e planos de ação estabelecidos pelo Confea, visando comprovar conformidade a sua execução, o nível de execução de metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
V - identificar os controles internos, bem como planejar, coordenar, controlar e avaliar o sistema de controle interno no âmbito do Confea;	V - elaborar e executar o plano anual de atividades de controle interno do Confea;	V - elaborar e executar o plano anual de atividades de controle interno do Confea;	V - controlar as operações de crédito e aplicações financeiras do Confea, visando aferir a sua consistência e adequação do gerenciamento;
VI - estudar, planejar, definir, desenvolver, executar, divulgar e avaliar metodologias, ferramentas, atividades, procedimentos e boas práticas de gestão de riscos e de controle interno, orientando os usuários na sua aplicação;	VI - avaliar periodicamente os controles internos do Confea e propor ações que assegurem a sua eficácia;	VI - avaliar periodicamente os controles internos do Confea e propor ações que assegurem a sua eficácia;	VI - analisar os suprimentos de fundos concedidos e os processos de ressarcimento de despesas;
VII - orientar as unidades organizacionais do Confea a gerir os riscos sob sua responsabilidade, auxiliando na identificação da medida mais adequada para o seu tratamento;	VII - acompanhar o cumprimento da legislação, normativos internos, e decisões exaradas pelas instâncias de direção do Confea e decisões judiciais e dos órgãos de controle externo destinadas ao Confea;	VII - acompanhar o cumprimento da legislação, normativos internos, e decisões exaradas pelas instâncias de direção do Confea e decisões judiciais e dos órgãos de controle externo destinadas ao Confea;	VII - analisar a regularidade e legalidade dos processos de despesas decorrentes de contratação de bens e serviços, bem como o âmbito fiscal;
VIII - monitorar o cumprimento da legislação, das normas, das portarias e das decisões do Conselho Diretor do Confea;	VIII - aferir o desempenho organizacional no alcance dos objetivos institucionais, monitorando o cumprimento do planejamento estratégico e dos planos de trabalho do Confea e verificando a conformidade de execução dos processos organizacionais;	VIII - aferir o desempenho organizacional no alcance dos objetivos institucionais, monitorando o cumprimento do planejamento estratégico e dos planos de trabalho do Confea e à Mútua pelos Creas, à Mútua e às entidades conveniadas;	VIII - assegurar o cumprimento das medidas cabíveis relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio do Confea;
IX - consolidar anualmente os balanços do Confea e dos Creas;	IX - monitorar o recolhimento das quotas-partes das receitas devidas ao Confea e à Mútua pelos Creas em virtude de legislação e normativos vigentes;	IX - monitorar o recolhimento das quotas-partes das receitas devidas ao Confea e à Mútua pelos Creas em virtude de legislação e normativos vigentes;	IX - acompanhar a aplicação dos limites de despesas definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal no âmbito do Confea;
X - monitorar o recolhimento das cotas-partes das	X - analisar e manifestar-se sobre prestação de contas	X - analisar e manifestar-se sobre prestação de	X - avaliar o desempenho do sistema de controle

receitas devidas ao Confea e à Mútua pelos Creas em virtude de legislação e normas vigentes;	de convênios e de recursos repassados pelo Confea aos Creas, à Mútua e às entidades conveniadas;	contas de convênios e de recursos repassados pelo Confea aos Creas, à Mútua e às entidades conveniadas;	interno dos integrantes do Sistema Confea/Crea e da Mútua e propor melhorias;
XI - analisar e manifestar-se sobre prestação de contas dos recursos transferidos pelo Confea por meio de parcerias com entidades públicas e privadas;	XI - atestar a regularidade dos Creas, da Mútua e das entidades nacionais quanto à adimplência financeira junto ao Confea e ao cumprimento de obrigações estabelecidas em normativos vigentes;	XI - atestar a regularidade dos Creas, da Mútua e das entidades nacionais quanto à adimplência financeira junto ao Confea e ao cumprimento de obrigações estabelecidas em normativos vigentes;	XI - orientar os integrantes do Sistema Confea/Crea e da Mútua acerca dos assuntos referentes à sua área de atuação, especialmente sobre controle interno e procedimentos de prestação de contas;
XII - atestar a regularidade dos Creas e das entidades públicas e privadas quanto à prestação de contas junto ao Confea;	XII - assegurar a implementação das medidas necessárias para a transparência da gestão e o acesso à informação no âmbito do Confea;	XII - assegurar a implementação das medidas necessárias para a transparência da gestão e o acesso à informação no âmbito do Confea;	XII - acompanhar e avaliar a gestão orçamentárias, financeira e patrimonial dos integrantes do Sistema Confea/Crea e da Mútua, por meio de ações que visem a mitigação dos riscos, à eficiência, à eficácia, à efetividade operacional, à moralidade, economicidade, à transparência, ao cumprimento das leis e regulamentos e salvaguarda dos recursos públicos;
XIII - comprovar a legalidade e avaliar os resultados das gestões contábil-orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;	XIII - recomendar e zelar pela implementação de medidas de regularização ou de melhoria de procedimentos e de gestão que visem à mitigação dos riscos, à eficiência, à eficácia, à efetividade, à economicidade, à transparência, ao cumprimento da legislação e dos normativos internos e à salvaguarda dos recursos públicos, indicando as sanções cabíveis, no âmbito do Confea, dos Creas e da Mútua;	XIII - sugerir e realizar auditoria, auditoria especial, inspeções, tomadas de contas especiais, sindicâncias e procedimentos disciplinares;	XIII - sugerir e realizar auditoria, auditoria especial, inspeções, tomadas de contas especiais, sindicâncias e procedimentos disciplinares;
XIV - desenvolver e apresentar ao presidente do Confea relatórios periódicos sobre os riscos, controles internos e conformidade da gestão para subsidiar a tomada de decisão;	XIV - sugerir a realização de auditoria interna, sindicância ou tomada de contas especial sempre que houver indícios de irregularidade;	XIV - monitorar a implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo expedidas ao Sistema Confea/Crea e à Mútua;	XIV - monitorar a implementação das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo expedidas ao Sistema Confea/Crea e à Mútua;
XV - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas no âmbito do Confea;	XV - coordenar os processos relacionados às sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares no âmbito do Confea;	XV - elaborar e executar o plano anual de auditorias, inclusive as especiais no Confea, nos Creas e na Mútua,	XV - elaborar e executar o plano anual de auditorias, inclusive as especiais no Confea, nos Creas e na Mútua, podendo ser subsidiada por

		podendo ser subsidiada por auditorias terceirizadas;	auditorias terceirizadas;
XVI - estruturar e coordenar o programa de integridade do Confea, bem como coordenar a execução, monitorar e avaliar o plano de integridade;	XVI - zelar pelo cumprimento das medidas cabíveis relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio do Confea;	XVI - auditar, de modo preventivo e propositivo, as atividades orçamentárias financeira, patrimonial, de pessoal, contábil, operacional e institucional dos integrantes do Sistema Confea/Crea e da Mútua e recomendar medidas de regularização ou melhoria dos procedimentos;	XVI - auditar, de modo preventivo e propositivo, as atividades orçamentárias, financeira, patrimonial, de pessoal, contábil, operacional e institucional dos integrantes do Sistema Confea/Crea e da Mútua e recomendar medidas de regularização ou melhoria dos procedimentos;
XVII - sugerir a realização de auditoria interna, sindicância ou processo administrativo disciplinar quando detectados indícios de irregularidade;	XVII - zelar pelo cumprimento das recomendações de auditoria interna e dos órgãos de controle externo e das medidas disciplinares e administrativas que visem ao restabelecimento da legalidade e atendimento aos normativos vigentes;	XVII - monitorar a aplicação dos recursos repassados pelo Confea aos Creas e à Mútua e às entidades conveniadas, zelando por sua regularidade;	XVII - monitorar a aplicação dos recursos repassados pelo Confea aos Creas, à Mútua e às entidades conveniadas, zelando por sua regularidade;
XVIII - acompanhar os processos de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, realizados por comissão específica;	XVIII - coordenar as atividades de prestação de contas e de agregação ou consolidação do relatório de gestão do Sistema Confea/Crea e da Mútua;	XVIII - analisar os processos de prestação de convênios e os recursos repassados pelo Confea aos Creas, à Mútua e às entidades conveniadas;	XVIII - analisar os processos de prestação de contas de convênios e de recursos repassados pelo Confea aos Creas, à Mútua e às entidades conveniadas;
XIX - apurar os fatos inquinados de ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos ou renúncia de receita;	XIX - manter registro ou banco de dados das informações relacionadas às sindicâncias, tomadas de contas especiais e inspeções internas no âmbito do Confea; e	XIX - analisar propostas orçamentárias e reformulações orçamentárias de Creas e da Mútua;	XIX - analisar propostas e reformulações orçamentárias dos Creas e da Mútua, podendo ser subsidiado por auditoria terceirizada;
XX - manter registro ou banco de dados das sindicâncias, procedimentos disciplinares e tomadas de contas especiais no âmbito do Confea, compilando os resultados dessas ações em relatório anual apresentado ao Presidente;	XX - disponibilizar informações e dados precisos e confiáveis sobre o desempenho organizacional do Confea para auxiliar os gestores do Confea na tomada de decisão.	XX - analisar e auditar as contas anuais do Confea, dos Creas e da Mútua podendo ser subsidiado por auditoria especializada;	XX - analisar e auditar as contas anuais do Confea, dos Creas e da Mútua, podendo ser subsidiado por auditoria terceirizada;
XXI - acompanhar o cumprimento das medidas cabíveis quando comprovada lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio do Confea, comunicando, quando for o caso, às autoridades competentes para instauração de		XXI - monitorar a realização dos repasses das receitas devidas ao Confea à Mútua pelos Creas em virtude de lei e normativos vigentes;	XXI - monitorar a realização dos repasses das receitas devidas ao Confea e Mútua pelos Creas em virtude de lei e normativos vigentes;

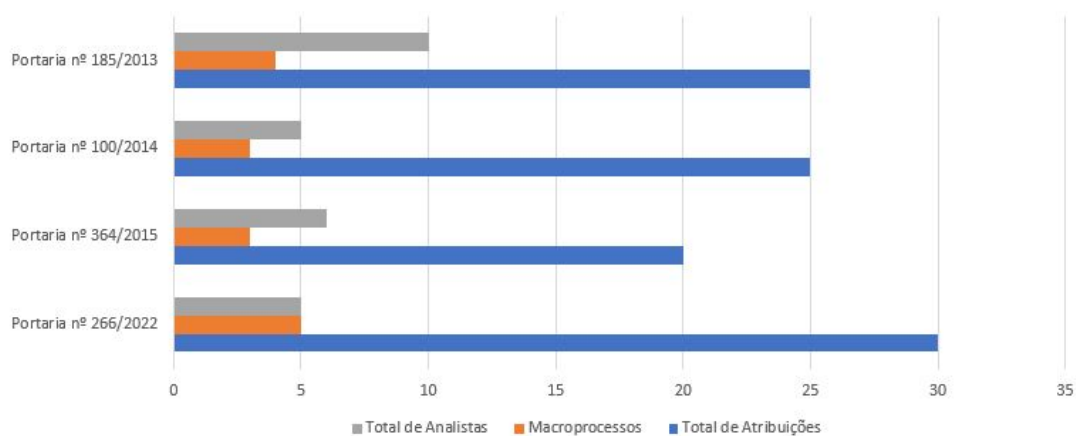
Tomada de Contas Especial (TCE);			
XXII - comunicar ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária, quaisquer irregularidades ou ilegalidades comprovadas;		XXII - atestar a regularidade financeira e institucional dos Creas, da Mútua, das entidades nacionais quanto à adimplência financeira junto ao Confea e cumprimento e obrigações estabelecidas em normativos vigentes;	XXII - atestar regularidade financeira institucional dos Creas, da Mútua e das entidades nacionais quanto à adimplência financeira junto ao Confea e ao cumprimento de obrigações estabelecidas em normativos vigentes;
XXIII - acompanhar as fiscalizações do Tribunal de Contas da União, da Controladoria-Geral da União e de outros órgãos de controle externo, fornecendo as informações necessárias aos respectivos trabalhos;		XXIII - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregularidades, praticados por empregados ou pessoas vinculadas ao Confea, na utilização de recursos do Confea coordenando as atividades de correição e disciplinares;	XXIII - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por empregados ou pessoas vinculadas ao Confea, na utilização de recursos do Confea, coordenando as atividades de correição e disciplinares;
XXIV - manter registro ou banco de dados das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo direcionadas ao Sistema Confea/Crea, compilando os resultados das ações adotadas para seu tratamento em relatório anual apresentado ao Presidente;		XXIV - coordenar as atividades desenvolvidas pelas comissões designadas para apurar irregularidades praticadas por empregados e pessoas vinculadas ao Sistema Confea/Crea e à Mútua no exercício de atividades relacionadas ao Confea; e	XXIV - coordenar as atividades desenvolvidas pelas comissões designadas para apurar irregularidades praticadas por empregados e pessoas vinculadas ao Sistema Confea/Crea e à mútua no exercício de atividades relacionadas ao Confea; e
XXV - acompanhar o cumprimento das recomendações de auditoria e dos órgãos de controle externo e das medidas disciplinares e administrativas que visem ao restabelecimento da legalidade e atendimento às normas vigentes;		XXV - acompanhar e controlar a distribuição e tramitação de processos disciplinares e monitorar indicadores de celeridade processual, propondo providências quando for o caso, visando a observância dos prazos legais e regimentais.	XXV - acompanhar e controlar a distribuição e tramitação de processos disciplinares e monitorar os indicadores de celeridade processual, propondo providências, quando for o caso, visando observância dos prazos legais e regimentais.
XXVI - coordenar o processo de prestação de contas no âmbito do Confea;			
XXVII - definir, em conjunto com a unidade gestora do sítio do Confea, a estrutura do menu Transparência e Prestação de Contas no sítio do Confea;			
XXVIII - coordenar a atualização da relação de conteúdos disponibilizados no			

	menu Transparência e Prestação de Contas do sítio do Confea, bem como orientar as unidades organizacionais responsáveis por sua geração e publicação;			
	XXIX - acompanhar a atualização e verificar a adequação das informações disponibilizadas pelas unidades organizacionais responsáveis pela publicação de conteúdos e demandar, dessas unidades, as ações necessárias para garantir a integridade das informações do menu Transparência e Prestação de Contas do sítio do Confea; e			
	XXX - definir critérios e canais para o fornecimento das informações por parte das unidades organizacionais responsáveis pela publicação de conteúdos.			

Na Controladoria, especificamente, verificou-se que até meados de 2013 as unidades Controladoria (CONT) e Auditoria (AUDI) eram integradas, tendo suas atribuições realizadas conjuntamente (Portaria nº 185/2013). A partir de 2014, com a divisão das unidades AUDI e CONT, editou-se a Portaria nº 100/2014, pela qual ficou a cargo da CONT grande parte das atividades antes realizadas por duas unidades. Já em 2015, com a edição da Portaria nº 364/2015, reduziu-se a número de atribuições da unidade, de 25 para 20, mantendo-se os mesmos macroprocessos anteriormente outorgados.

Atualmente, por força da Portaria nº 266/2022, a Controladoria possui 30 atribuições em seu plexo de atividades, dez a mais do que constava do normativo anterior, tendo como principais mudanças o incremento de responsabilidades atinentes à transparência ativa e gestão de riscos.

O gráfico a seguir apresenta o comparativo histórico de atribuições, quantidade de analistas e o número de macroprocessos da Controladoria.



Com esse novo delineamento, o quadro funcional de analistas da CONT não sofreu alteração, permanecendo com o mesmo número de analistas, o que não se mostra razoável uma vez que com a ampliação de atribuições e novos macroprocessos de trabalho, além da necessidade de incremento do quadro, também se entende por pertinente a respectiva capacitação da equipe para conseguir desempenhar as atividades a contento, situação essa já noticiada em anteriores relatórios de atividades da CONT.

Outrossim, permanece em vigor normativos antigos que conferem à CONT a realização de atividades de primeira linha, a exemplo das Portarias nº 339/2014 (análise de pagamentos) e nº 434/2012 (análise de prestação de contas de suprimentos de fundos).

Nesse sentido, como já mencionado no relatório de atividades da CONT do exercício 2022 (SEI 0700048), bem como no INFORME CONT Nº 1/2022 (SEI 0672711) e no Diagnóstico elaborado por esta gerência (SEI 0723276), se fazem necessárias a adoção de algumas medidas no sentido de redefinir as atribuições da CONT, tornando-a, de fato, uma unidade de controle interno com atuação na segunda linha, em observância às recomendações do controle externo.

3. DAS LIMITAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

A Controladoria do Confea tem sua estrutura e atribuições regulamentadas na Portaria nº 266/2022. Todavia, há uma série de outras atribuições espalhadas em normativos díspares e que, ante a generalização daquelas contidas na reportada Portaria, tem dado margem à requisição de atuação da unidade nos mais diversos processos da Casa. Fato é que tal situação implica em inobservância a diversas instruções normativas que regulamentam a

atuação de uma unidade nomeadamente controladoria. Ressalte-se, por oportuno, que repetidamente a unidade tem assumido o condão de uma mera "conferedoria" do trabalho de outras unidades, que já realizam suas tarefas com competência, o que não justifica o quantum de sobreamentos e retrabalhos dirigidos a Controladoria que, notadamente, acaba por comprometer o exercício de uma unidade de controle interno.

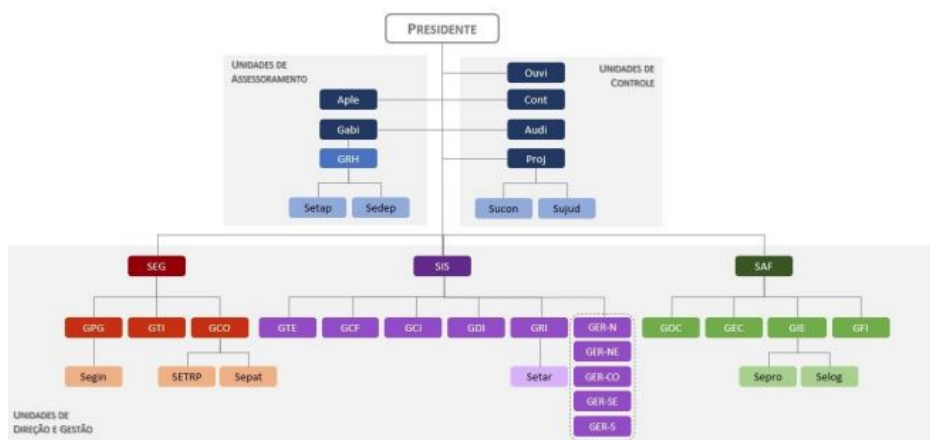
A bem da eficiência e efetividade no trato da coisa pública, essa unidade demanda significativas alterações em sua configuração de modo a viabilização e evolução para o atendimento aos normativos que delineiam qual deve ser atuação de uma unidade denominada controladoria. Segundo o Coso 1, o Sistema de Controle Interno é assim composto:

- ambiente de controle;
- avaliação de risco;
- atividades de controle;
- informação e comunicação; e
- monitoramento.

Ocorre que cada um desses componentes devem pertencem a rotina de cada um dos níveis de da organização, (estratégico, tático e operacional). Assim, o que se depreende é que atividades de **conferedoria** não devem mais constituir rotina da unidade de controladoria, o que a equipe depreende é que, após a realização da gestão de riscos de cada unidade, bem como utilização, adequação e monitoramento dos controles utilizados pelas unidades devem constituir prioridade máxima desse Conselho, o que contribuirá para a asseguaração dos objetivos, planos estratégicos e, mais, para com a missão institucional do Confea, sua verdadeira razão de existir.

Medidas enérgicas, que fortaleçam os controles internos das unidades e a realização de uma adequada gestão de riscos constituem pilar a fortalecer a manutenção e sustentabilidade de todo o Sistema, tão precioso para todos nós. Para que tudo isso aconteça se faz necessária uma repartição mais equânime das atribuições, com eliminações dos sobreamentos e retrabalhos que sugam o tempo, energia, recursos humanos, fragilizam a imagem do Sistema, sobrecarregam unidades com demandas desnecessárias e que já constituem o arcabouço de suas originárias.

A atuação da unidade de controle deve se ater à análise daquelas rotinas que oferecem maior risco e que evidenciam e reclamam uma atuação de controle, a saber da controladoria, para que a unidade cresça e atue em sua essência primordial, dada toda a estrutura de controle interno do Confea, constituída, a princípio, conforme se vê do organograma a seguir:



Atenta a sobredita estrutura, assim como observando as atribuições dirigidas ao Conselho faz-se necessária uma orientação efetiva da Alta Administração quanto a real prioridade do trabalho a ser executado na unidade, na perspectiva de se adiantar às solicitações demandadas pelos órgãos de controle externo que historicamente demandam uma série de modificações a nível institucional, sendo a gestão de riscos e transparência das informações umas das ações mais cobradas.

Outra situação, que reclama ação pontual, e que vem sendo objeto de recomendações/determinações exaradas pela Procuradoria Jurídica é a necessidade de reestruturação da corregedoria, solicitação que, inclusive, já vem sendo feita reiteradamente por esta unidade, conforme docs. 0672563, 0700048, 0672711 e 0723276.

Quando se pensa acerca da existência de algumas vantagens em estruturar a atividade correcional, pode ocorrer:

- centralização da atribuição correcional e das informações disciplinares em uma unidade especializada, facilitando o assessoramento à direção em matéria de cunho correcional e a comunicação aos órgãos de controle;
- especialização de servidores com perfil para atuar em matéria correcional, sem necessidade de seu deslocamento da área fim e possível comprometimento da atividade precípua dos órgãos e entidades;
- realização do juízo de admissibilidade por pessoal qualificado, evitando-se que sejam instaurados processos disciplinares indevidamente;
- aperfeiçoamento na condução dos processos disciplinares;
- otimização da atividade correcional, permitindo-se, por consequência que as demais unidades e órgãos se concentrem de forma mais eficiente em suas áreas afins, e;
- aumento da credibilidade dos órgãos e entidades frente aos servidores, aos outros órgãos da Administração Pública e à sociedade em geral, mediante, ainda, a promoção de sua missão institucional e melhor trato para com o empregado e para com a coisa pública, dentre outras vantagens.

Cumpra destacar, por oportuno, que dentre as atribuições de uma autarquia encontra-se o poder disciplinar, que é na verdade um dever. Desta feita, a criação da unidade de correição não vai agregar novas demandas ao órgão ou entidade, mas tão somente especializar e destacar uma parte da estrutura para trabalhar especificamente dos assuntos disciplinares, que já são tão sensíveis a todo o corpo funcional. E é justamente essa estrutura especializada que irá trazer inúmeros benefícios. Percebe-se no dia a dia da administração pública que, naqueles órgãos e entidades que não possuem corregedoria, as tarefas e incumbências disciplinares acabam por ser divididas entre várias autoridades, que têm cada qual outras diversas incumbências "principais".

Tal realidade acaba por relegar as atividades disciplinares a um segundo plano, não condizendo com sua realidade funcional. Segundo o Regulamento vigente na casa, a autoridade competente para proceder a abertura de procedimentos disciplinares, bem como para proferir julgamento é o Presidente do Conselho. Assim, ao conhecer a ocorrência de possível irregularidade este determina a abertura de procedimento apuratório com vistas a viabilizar o levantamento dos fatos, com apontamento de indícios de materialidade e autoria aptos a fomentar ou não o prosseguimento e instalação do procedimento disciplinar.

Hoje a constituição de comissão para realizar tais trabalhos enfrenta diversas intempéries e mal estar entre colegas, que recebem a incumbência de apurar fatos uns contra os outros, há sim, que se pensar em nova sistemática de composição de comissões, bem como adoção de medidas que realizem um filtro naqueles assuntos que exigem um desgaste humano e financeiro muito maior do que o objeto a ser apurado, revelando questões pouco significativas a exigirem abertura de tais procedimentos.

A Controladoria, ao exercer o papel de corregedoria e de controladoria, tem buscado, de forma sistemática, exercer o controle interno nos processos ainda pendentes de solução, ação que requer amadurecimento quanto à cultura organizacional, notadamente ao que se refere ao exercício do controle interno em sua essência. Isso porque, na tentativa de se fazer cumprir os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, essa unidade de controle esbarra em normativos internos esparsos que, por vezes genéricos e dúbios, dão o entendimento de que atividades primárias de controle interno (primeira linha), a cargo das unidades organizacionais (UOs), sejam atribuídas à Controladoria.

Ainda, ao se referir ao poder de polícia, próprio de entidades supervisoras e fiscalizadoras, há que se destacar o valor e peso de apresentar sólidas contrapartidas ao maior interessado, a saber a sociedade civil, isso porque a entrega deve ser realizada em total harmonia com os ditames e princípios constitucionais.

Tais considerações têm por natureza fulcral demonstrar todo o empenho da unidade em promover o aprimoramento da sua sistemática de trabalho, a saber, conferir concretude ao desempenho do controle interno na instituição.

4. DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

A Tabela a seguir reúne informações condensadas acerca das principais atividades desenvolvidas na CONT durante o primeiro semestre do ano de 2023, à luz das atribuições trazidas pela Portaria nº 266/2022 e, ainda, considerando os macroprocessos identificados.

Tabela 2 Quadro-resumo das atividades desenvolvidas pela Controladoria no primeiro semestre de 2023 Portaria nº 266/2022				
Anexo I da Portaria nº 266/2022, art. 8º, incisos	Macroprocesso	Síntese das atividades desenvolvidas	Processos/documentos correlacionados	Observações/Status
I, II, III e VII	1. Governança	<p>Participação da 42ª Rede GIRC - Repensando a Governança nas Instituições Públicas, realizada no dia 29.06.2023, no Ministério da Economia, tendo por abordagem central a concepção da terminologia Governança, fazendo um paralelo sobre as normas regulamentadoras antes às alternativas realistas e assimetrias de capacidades das instituições.</p> <p>Destacou-se a importância da implantação dos comitês técnicos de governança, como instância intermediárias de tomada de decisão, visão dinâmica e atenção as especificidades processuais de cada entidade. Tendo por regra a diversidade e multiplicidade de fatores a comporem uma tomada de decisão.</p> <p>Alertou-se para os perigos de se construir indicadores não mensuráveis e inservíveis, o que gera comparações equivocadas, o que demanda a construção de indicadores alinhados com o interesse público e à missão</p>	https://m.youtube.com/watch?v=heBGS65dD40	Participação presencial do gerente.

		<p>existencial das entidades.</p> <p>Falou-se, ainda, sobre o conceito de "Governança Experimental", processo evolutivo de aprendizado e adaptação, que foca nas (in)capacidades para construir casos de sucesso.</p>		
		<p>Participação do 1º RedeGov, promovido pelo Confea, com o tema "Paradigmas e Modelo de Governança", tendo sido abordados os 3 (três) paradigmas da governança pública, a saber Burocracia, Nova Gestão Pública e Governança Pública, com a realização de dinâmica entre os participantes.</p>	00.001515/2023-21	-
		<p>Realização de reuniões diárias com a equipe, denominada KANBAN, que tem viabilizado a interação da unidade frente às tarefas diárias e eficiência no direcionamento gerencial.</p>	-	A presente ação tem se mostrado positiva quanto ao crescente engajamento da equipe na solução dos processos da unidade.
IV e VI	2. Gestão de Riscos	<p>Tratamento do processo com vistas a implementar a Política de Gestão de Riscos do Confea.</p>	00.001560/2022-03 03249/2021	Levantamento de subsídios para tomada de decisão quanto à abrangência da política a ser implementada.
		<p>Mapeamento de gargalos relacionados às cessões funcionais, com as respectivas análises dos riscos.</p>	00.000548/2023-54	<p>GARGALO 1: Provisão de Férias e Provisão de 13º Salário</p> <p>GARGALO 2: Auxílio-alimentação e Auxílio-educação: inclusão na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte e no e-Social - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas</p> <p>GARGALO 3: "Alíquota complementar de previdência" versus Benefício Tecnoprev</p>
		<p>Participação no 9º ENCAC, realizado nos dias 1 e 2 de junho, em Brasília, evento promovido pelo Confea com o objetivo de tratar sobre a gestão dos riscos quanto à execução dos Planos Plurianuais dos Creas e do Confea.</p>	00.001160/2023-71	<p>Palestrantes:</p> <p>Janyluce Rezende Gama (Imobilizado - restrito aos contadores);</p> <p>Robson Zuccolotto (Orçamento Programa);</p> <p>Francisco Eduardo de Holanda Bessa (Riscos e Perspectivas de atuação das unidades de contabilidade e controle interno).</p>
V, X, XIII, XIV, XV, XVI, XXI, XXIII e XXIV	3. Controle interno	<p>Elaboração de diagnóstico da Controladoria para apresentação ao CD.</p>	0723276	-
		<p>Elaboração de relatório de atividades da</p>	0700048	-

CONT referente ao exercício 2022, finalizado em fevereiro/23.		
Monitoramento do recolhimento das cotas parte dos Creas ao Confea, com análise de risco frente ao levantamento informado pela GFI referente aos exercícios 2019, 2020 e 2021.	00.004208/2022-11	-
Participação no 1º ENPOG, realizado nos dias 9 e 10 de maio, em Brasília, evento promovido pelo Confea com o objetivo de inventariar o grau de conhecimento e de maturidade dos Creas e do Confea na elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento-Programa, reforçando os critérios apresentados no Anteprojeto de Resolução que regulamenta o planejamento plurianual e a gestão orçamentária do Sistema.	00.001119/2023-02	Palestrantes: Rita de Cássia L. F. Santos (Importância do PPA para a governança orçamentária); Flávia Pereira (Processo de elaboração do PPA 2024-2027 do Governo Federal).
Elaboração de minuta de alteração da Portaria nº 339/2014, que trata do fluxo de pagamentos e atribui à CONT a análise das liquidações de pagamentos de valores superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	00.001439/2023-54	Com a submissão da minuta à presidência, foi encaminhado à SAF para comentários. Após, a SAF apresentou sugestão de Minuta com alterações, que vão de encontro à proposta da CONT.
Elaboração do Plano Anual de Controle Interno - PAACI para o exercício 2023 - segundo semestre, com o objetivo de delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da unidade, bem como dispor sobre as limitações e necessidades atinentes ao exercício do controle interno no âmbito do Confea.	00.002579/2023-40	A ser submetido à aprovação.
Abertura de processo para consolidação de série histórica dos	00.003419/2023-18	<i>Dashboards</i> mensais.

		controles estatísticos do SEI da unidade CONT, aferidos pelo Gabinete mensalmente.		
XI, XXVI à XXX	4. Conformidade / Transparência	Levantamento acerca da atualização da relação de conteúdos disponibilizados no Portal da Transparência e Prestação de Contas do Confea (transparência ativa), conforme 7ª edição do Guia de Transparência Ativa para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal - GTA, da CGU (SEI 0744645).	00.005708/2022-71	No referido levantamento foi possível verificar a deficiência em prestar informações em formato aberto, bem como a inexistência de alguns conteúdos. Tais expedientes foram encaminhados para conhecimento da autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação-LAI, que remeteu às unidades organizacionais solicitando as adequações necessárias.
		Promoção de reunião para apresentação do sistema de convênios que vem sendo desenvolvido pela SEG.	Processo nº 01510/2021 - Súmula 0772816	Na oportunidade foram apresentadas algumas das funcionalidades do sistema, que irão requerer a validação de dados das gerências afetas.
XVII, XVIII, XIX, XX e XXII	5. Corregedoria	Elaboração de relatórios de procedimentos administrativos e disciplinares coordenados pela Controladoria nos exercícios 2021 e 2022	00.006015/2022-03	Relatórios publicados no Portal da Transparência e Prestação de Contas do Confea (https://www.confea.org.br/transparencia/auditorias/acoes-correicao).
		Coordenação de processos de correição (Processos Administrativos Disciplinares, Sindicâncias Apuratórias e Disciplinares, e Processos Administrativos Específicos).	1. 1236/2015 (00.002412/2022-06); 2. 08402/2018 (00.002596/2022-04 e 00.002592/2022-18); 3. 02760/2019*; 4. 0850/2017*; 5. 05721/2020 (04945/2019, 00.004547/2022-06, 00.004904/2022-28 e 00.001107/2023-70); 6. 04805/2021; 7. 03865/2020* (06194/2018*); 8. 00.001001/2022-95 (00.001821/2023-68) TCE; 9. 00.000892/2023-43; 10. 00.001199/2023-98; 11. 6531/2018 (físico) (06303/2019 e 04160/2020).	-
		Abertura de processo com a finalidade de dar atendimento a solicitação do Gabinete e Procuradoria Jurídica para análise de eventual inércia nos processos correccionais, ainda pendentes de resolução.	00.003477/2023-41	Levantamento dos processos: 06194/2018; 03865/2020 - decorrente do 06194/2018; 0850/2017; 1236/2015; 02760/2019.
		Abertura de processos correccionais	00.001199/2023-98 (Sindicância Apuratória - apuração dos fatos noticiados no processo nº 00.004556/2022-99 - notificação do Ministério do Trabalho e Emprego acerca de inconsistências nas informações da RAIS/SEFIP e Guias do FGTS dos exercícios 2010 a 2014. 00.000892/2023-43 (Sindicância Disciplinar em face da empregada C. D. L.) 00.001821/2023-68 (Tomada de Contas Especial instaurada pela Decisão Plenária nº	Apuração finalizada com emissão de relatório conclusivo. Encaminhada pela CONT Minuta de Decisão da Presidência em 07/06/2023. Processo concluído e arquivado. Apuração finalizada e arquivada.

		PL-1235/2022 (0649480) e renovada pela Decisão Plenária nº PL-0088/2023 (0721044), em atendimento ao Acórdão 16650/2021 - 1ª Câmara, do Tribunal de Contas da União (TCU), para apurar responsabilidade por ocorrência de dano ao Crea-MA, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento, conforme consta do Processo 00.001001/2022-95).	Atos decorrentes do relatório conclusivo constam dos autos do processo 00.001001/2022-95.
		00.001107/2023-70 (Processo Administrativo Específico - apuração de suposto dano ao erário informado no Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) designada pela Portaria n.º 358/2022, no âmbito do Processo n.º 00.004904/2022-28).	Apuração finalizada com emissão de relatório conclusivo. Encaminhada pela CONT Minuta de Decisão da Presidência em 07/06/2023.

Fonte: CONT (2023).

* Em relação aos processos sinalizados, cumpre destacar que a conclusão dos mesmos resta pendente até o momento em função de divergências de entendimento quanto à prazos prescricionais, razoabilidade e proporcionalidade, bem como ante a sucessivas arguições de suspeição/impedimento por membros de comissão constituídas. Tais processos retornaram do Gabinete a esta Controladoria para tratativas junto à presidência. A CONT, por sua vez, realizou reunião com a PROJ para tratar dos referidos processos de corregedoria. Após esclarecimentos, a Controladoria firmou entendimento pela abertura de procedimento administrativo específico para cada processo que requeresse questões de levantamento de possível ressarcimento ao Confea, dadas as dificuldades de constituição de comissões e, também, atendendo aos princípios de proporcionalidade, eficiência e razoabilidade.

4.1. Do desempenho da unidade

A tabela abaixo tem por escopo demonstrar o desempenho da unidade no tratamento dos processos submetidos ao crivo da Controladoria, incluídos aí: análises de prestações de contas, análises de pagamentos, processos correicionais, entre outros.

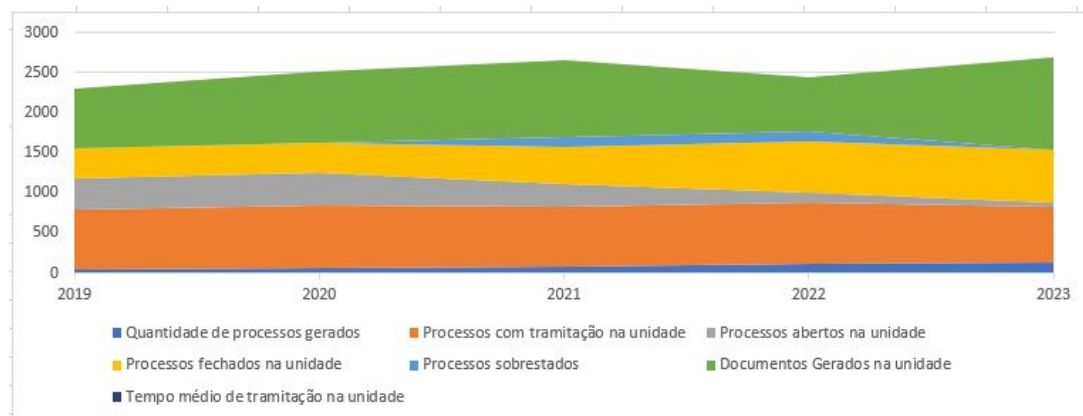
Tabela 3 Fluxo de processos da Controladoria janeiro a junho de cada ano					
Detalhamento	2019	2020	2021	2022	2023
Quantidade de processos gerados	38	58	83	118	130
Processos com tramitação na unidade	758	788	743	765	710
Processos com andamento abertos na unidade	382	416	294	127	36
Processos com andamento fechados na unidade	376	372	449	638	674
Processos sobrestados	-	-	127	127	2
Documentos Gerados na unidade	753	876	968	676	1.163
Tempo médio de tramitação na unidade	67d 6h 18m 24s	81d 18h 25m 26s	89d 2h 26m 55s	55d 5h 20m 13s	24d 16h 131m 15s

Fonte: SEI, Estatísticas da unidade (2023).

Da tabela acima, destaca-se a drástica redução de processos abertos e sobrestados na unidade, que revela o resultado do trabalho empreendido nos dois últimos exercícios, sobretudo no tocante à força-tarefa deflagrada para por fim ao histórico montante de processos de análise de prestação de contas e de correição acumulados na unidade.

Outrossim, ressalta-se a queda do tempo médio de tramitação de processos na unidade.

O gráfico a seguir ilustra a acentuada queda desses processos.



4.2. Dos documentos produzidos pela unidade

Abaixo colaciona-se o quantitativo de documentos elaborados pela unidade no período compreendido entre janeiro à junho de 2023, para fins de conhecimento.

Tabela 4 Principais documentos eletrônicos elaborados pela CONT			
Principais atividades	Tipo de documento	jan - junho/22	jan - junho/23
Análises de prestações de contas e repasses financeiros referentes a convênios, termos de fomentos, auxílios aos Creas, pedidos de reconsideração de Decisões Plenárias.	Parecer	66	46
	Informação	6	14
Análises de pagamentos referentes a contratações/fornecedores diversos: plano de saúde e odontológicos, folha de pagamentos de empregados do Confea e de terceirizados, prestações de serviços, pagamento de impostos e recolhimento de tributos e suprimento de fundos.	Despachos	927	691
	Checklist/Exame de Conformidade - Repasse de convênios	32	43
Orientações e análises demandadas por unidades organizacionais do Sistema Confea/Creas/Mútua relativos a assuntos referentes a controles internos.	Minuta - Decisão da Presidência	8	8
	Minuta - Portaria	32	13
Prestação de informações para consolidação do relatório de gestão do Sistema Confea/Crea/Mútua.	E-mail	61	17
	Outros	85	259
Coordenação dos procedimentos correicionais.			
Total de Documentos Eletrônicos Gerados		1.217	1.091
Atestar a regularidade mensal da adimplência dos Creas quanto ao envio das demonstrações financeiras.	Documentos externos recebidos dos Creas via plataforma FTP ou e-mail: Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração Analítica Comparativa da Receita e da Despesa	648	648

Fonte: SEI, Estatísticas da unidade (2023).

5. DAS AÇÕES EMPREENDIDAS EM ATENÇÃO ÀS RECOMENDAÇÕES FEITAS PELA CONT NO ÚLTIMO RELATÓRIO APRESENTADO - SEI 0700048

A partir do último relatório apresentado pela CONT, em fevereiro deste ano, referente às atividades finalizadas no exercício anterior, foram recomendadas ações de melhoria. A tabela a seguir apresenta as ações/proposições necessárias para dar cumprimento às recomendações, bem como as respectivas justificativas e status.

Tabela 5 Ações empreendidas em atenção às recomendações feitas pela CONT 0700048						
Item	Recomendação/CONT	Macroprocessos e Incisos	Portaria nº 266/2022	Ação/Proposição	Justificativa	Status
a)	Implantação da gestão de riscos, a fim de se mapear os processos críticos e estabelecer diretrizes de mitigação dos respectivos riscos	Gestão de Riscos	II	Minuta de Portaria para implantação da gestão de riscos/sistema de controle interno.	Implantação da Gestão de Risco e sistema de controle interno do Confea. Eliminação dos sobreamentos e retrabalhos de ambas as unidades.	Minuta em elaboração. Processo 00.001560/2022-03 em andamento.
b)	Atualização do Manual de Procedimentos Disciplinares, com escopo do Manual de Procedimentos Disciplinares da CGU, a fim de proceder a atualização quanto as formalidades frente as necessárias adequações sistêmicas e normativas. Tal medida é de grande importância e urgência ante a existência de controvérsias interpretativas quanto a prazos, rotinas, formalidades, entendimentos, dentre outras;	Corregedoria	II	Elaborar minuta de portaria e anexo respectivo com vistas a promover o aprimoramento da coordenação dos procedimentos apuratórios/disciplinares no âmbito do Confea.	Necessidade de atualização do normativo, com vistas a conferir segurança jurídica nos procedimentos disciplinares, bem como no estabelecimento do termo a quo de contagem da prescrição. Prever a possibilidade da mediação de conflitos com vista a evitar a abertura de procedimentos sem razoabilidade, proporcionalidade e materialidade suficiente à justificar a	Em estudo.

					destinação de recursos materiais e humanos nos procedimentos.	
c)	Criação de novo método para composição de comissões, tendo em vista que a atual sistemática utilizada através da Portaria de Comissão Permanente não vem suprindo as necessidades de abertura de procedimentos;		XVIII	Apresentação de minuta de portaria com vistas a formalizar nova sistemática para composição de comissões apuratórias.	Melhoramento no método para composição de comissões. Diluição dos problemas de relacionamento entre os empregados que compõe esses trabalhos.	Em estudo.
d)	Aquisição de <i>software</i> , através de termo de cooperação, para controle dos procedimentos correcionais, de forma a permitir o aprimoramento do acompanhamento dos mesmos;		XX	Celebração de Termo de Cooperação Técnica, ou contratação de profissional para desenvolver o sistema.	Sistematização do acompanhamento dos procedimentos apuratórios e disciplinares. Aprimoramento da coordenação dos mesmos por parte da Controladoria.	Em estudo.
e)	Implementação de mediação na resolução dos conflitos de menor potencial e gravidade;		XVIII	Estudo de viabilidade para implantação da mediação no âmbito do Confea para solução de conflitos de menor potencial ofensivo. Contemplar no regulamento os casos em que se aplica.	Realização de gestão de riscos nos pedidos de apuração, com vistas a evitar a abertura de procedimentos sem materialidade.	Em estudo.
f)	Promoção de capacitação sistemática de todos os empregados, inclusive aqueles lotados na Controladoria, designados para compor procedimentos disciplinares;		III e XVIII	Abertura de processo de capacitação para atuação em procedimentos disciplinares e mediação de conflitos.	Aprimoramento dos trabalhos relacionados à coordenação e participação em comissões disciplinares.	Apresentada proposta de capacitação em correição pelo SEDEP - processo 00.003242/2023-50. Em análise.
g)	Normatização das sessões funcionais, com vistas à trazer maior segurança e conformidade nesses processos;	Controle Interno	V	Avaliação de riscos quanto às possíveis irregularidades no processo de sessão funcional.	Garantir conformidade aos atos da gestão e melhor assistir ao presidente do Confea.	Em andamento - processo 00.000548/2023-54.
h)	Atualizar/revogar as Portarias 339/2022 e 434/2012, no que compete à atuação da CONT;	1ª Linha/ Atuação sem previsão específica na Portaria nº 266/2022. Inobservância às instruções normativas de controle interno da CGU e COSO.	VI	Apresentação de minuta de alteração das portarias com vistas a conferir a controladoria a atuação como controle interno de 2ª linha.	Adequação dos papéis de trabalho do sistema de controle interno do Confea. Atuação de 1ª linha fica adstrita às unidades gerenciais, que terão seus riscos e controles, mapeados e avaliados respectivamente pelo sistema de controle interno, mais especificadamente pela unidade controladoria. Atenção voltada a observância da instrução normativa nº 3/4 da CGU.	Em andamento - processo 00.001439/2023-54.
i)	Elaboração de Programa de Integridade, com vistas à adotar um conjunto de medidas e ações para prevenir e detectar comportamentos ilegais, antiéticos ou fraudulentos nesta instituição, bem como garantir o cumprimento das	Controle Interno	XVI	Elaboração de minuta de portaria para instituição de programa de integridade no âmbito do Confea.	Estruturar e coordenar o programa de integridade no âmbito do CONFEA. Aquiescer às melhores práticas de gestão e integridade no	Em estudo.

	leis e regulamentações aplicáveis;				trato da coisa pública.	
j)	Sistematização de dados/indicadores por meio de <i>software</i> , que melhor subsidiará a tomada de decisão por parte da alta gestão na condução do Conselho, a partir de dados confiáveis e fidedignos, de forma a atender os princípios da Administração Pública;	Governança/Controle Interno	I, II, III, V e VI	Consolidação dos indicadores finalísticos e de governança para o Sistema Confea/Crea e Mútua	Atendimento ao Acórdão nº 1.925/2019 - TCU-Plenário. Subsidiar planejamento estratégico para o Sistema. Viabilizar a geração consistente e automatizada de série histórica.	Em andamento - processo 05831/2020.
k)	Adequação do sistema de gestão de convênios (SIGECON);	Controle Interno	XI e XXVI	Em elaboração sistema de gestão de convênios pela assessoria da Superintendência de Estratégia e Gestão.	Aprimorar a coordenação dos processos de prestação de	Em andamento - processo 01510/2021. (processo 02150/2020)
l)	Adesão ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC/TCU, instituído pela Portaria nº 1.089/2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU), que já conta com a adesão por parte de 18 Creas, de forma a fortalecer a adoção de boas práticas de prevenção e combate à corrupção por meio da promoção de uma cultura ética e de integridade no setor público;	Governança/Transparência	I e XVI	Preenchimento de questionário, por meio do sistema e-prevenção que avalia a suscetibilidade a fraude e corrupção no âmbito do sistema confea/crea/mútua.	Adesão às melhores práticas de <i>compliance</i> , integridade e governança mediante a adesão à rede de controle da gestão pública.	Em estudo.
m)	Atualizar o Manual de Reestruturação Administrativa no SIP-SEI, em especial o "PASSO 8 - REATIVAÇÃO DE UNIDADE TEMPORÁRIA E CONCESSÃO DE PERMISSÕES", que atribui à CONT tarefa de primeira linha que pode ser executada pela unidade que coordena as ações do processo administrativo eletrônico no âmbito do Confea;	Governança/Controle Interno	I, II, III, V, VI e XVII	Abertura de processo para solicitar ao SEGIN a atualização do Manual de Reestruturação Administrativa no SIP-SEI, em especial o "PASSO 8 - REATIVAÇÃO DE UNIDADE TEMPORÁRIA E CONCESSÃO DE PERMISSÕES"	Viabilizar a adequada reativação de unidades temporárias e concessão de permissões no âmbito do SEI.	Em estudo.
n)	Implementação do SEI Multiórgãos no Sistema Confea/Crea, com vistas a viabilizar a integração dos processos no âmbito do Sistema;	Governança/Transparência	I e XVI	Acompanhar junto ao SEGIN o processo de implantação do SEI Multiórgãos nos Regionais.	Celeridade, facilitará a tramitação entre Confea e Creas, propiciará a padronização de processos e documentos, fortalecendo a transparência e a unidade de ação no Sistema.	Em processo de integração junto ao Crea-BA para posterior integração de outros Regionais.
o) e p)	Fortalecer a governança pública no âmbito do Confea.	Governança	I	Criação de Comitê Interno de Governança, com fulcro no art. 15-A do Decreto nº 9.203/2017.	Conferir atendimento aos princípios da transparência, participação social na tomada de decisões, efetividade e eficiência na prestação de contas do uso dos recursos públicos, responsabilidade, legalidade e consistência dos resultados alcançados;	Verificou-se que, no âmbito do PIC-01, já havia a proposição de transformação do Comitê Gestor de Estratégia (CGEST) em Comitê Gestor de Governança (CGOV), sem avanço até o presente momento.

Fonte: CONT (2023).

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente relatório teve por escopo apresentar as principais atividades da Controladoria durante o primeiro semestre do ano de 2023, bem como informar as medidas adotadas para atendimento à Portaria nº 266/2022, instituída em 4 de junho de 2022, que ampliou o rol de atividades da unidade.

Cumpra-se destacar que dos macroprocessos que abrangem as atividades da CONT, ações pontuais foram tomadas no sentido de estabelecer a governança na tomada de decisões, no tocante ao tratamento dos processos, sendo as principais delas:

- Realização de reuniões periódicas com a equipe, a fim de equalizar conhecimentos e alinhar deliberações;
- Levantamento de subsídios para a elaboração de minuta de portaria com vistas à criação de política de gestão de riscos no Confea;
- Reanálise, em conjunto com a PROJ e PRES, acerca da abertura de novos procedimentos correicionais com vistas a mitigar riscos e atender os princípios basilares da Administração Pública;
- Mapeamento e análise de riscos de processos, tais quais cessões funcionais e monitoramento das cotas-parte;
- Coordenação do 9º ENCAC, que teve por objetivo central a pulverização de conhecimento quanto à adoção da gestão de riscos dos planos plurianuais dos Creas e do Confea; e
- Levantamento acerca da atualização da relação de conteúdos disponibilizados no Portal da Transparência e Prestação de Contas do Confea (transparência ativa), conforme 7ª edição do Guia de Transparência Ativa para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal - GTA, da CGU (SEI 0744645), que evidenciou a necessidade de adequações quanto à prestação de informações em dados abertos e a inexistência de alguns conteúdos.

Por conseguinte, o presente relatório tratou de realizar a apresentação dos resultados da CONT, valendo-se de dados dos meses de **janeiro à junho** de 2023, comparando-os com o mesmo período do exercício anterior, de forma a demonstrar de forma sucinta as principais atividades realizadas pela unidade.

Destaca-se a diminuição significativa de processos do SEI, iniciando o ano com cerca de **82 (oitenta e dois)** processos com tramitação aberta na mesa eletrônica. Ao final do primeiro semestre do ano, tem-se na mesa **27 (vinte e sete) processos na mesa**, resultado do trabalho da gerência junto a equipe.

Há grandes desafios pela frente, merecendo maior destaque a implantação da gestão de riscos e ações de consolidação do sistema de controle interno no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua. Essas realizações requerem desta Casa apoio e sedimentação de entendimento quanto ao real papel do controle interno, que deve atuar na segunda linha, a saber no apoio transversal às unidades organizacionais com foco nos riscos prioritários. A perspectiva é viabilizar a checagem da utilização de controles internos das unidades, bem como proceder à avaliação quanto a eficácia dos mesmos, cumprindo, por conseguinte, a atribuição de orientar as UOs quanto à gestão dos riscos sob sua responsabilidade, auxiliando-as na identificação das medidas mais adequadas para o tratamento dos mesmos.

Sendo assim, além de promover a adequada gestão dos riscos organizacionais, a unidade vislumbra a possibilidade de reunir esforços em prol da realização de estudos, planejamento, definição, desenvolvimento, execução, divulgação e avaliação de metodologias, ferramentas, atividades, procedimentos e boas práticas de gestão de riscos e de controles internos, a fim de cumprir com o papel de melhor orientar os gestores.

Fato é que tal atuação, por parte da CONT, representará importante papel no cumprimento do pleno assessoramento à alta administração, fortalecendo, por conseguinte, a governança e a sustentabilidade do Sistema como um todo.

Em tempo, não menos importante, foi possível identificar a defasagem de pessoal para fazer frente a totalidade de atribuições constantes na Portaria nº 266/2022, em se considerando a especificidade de competências para cumprir com os macroprocessos sob a tutela formal da unidade. Medidas estratégicas serão estudadas com o fito de conferir melhor estruturação da unidade, de modo a garantir que suas atividades fulcrais sejam atendidas, a fim de viabilizar entregas importantes.

Refere-se, portanto, que as dificuldades enfrentadas pela unidade são históricas e, que também foram relatadas no trabalho realizado, ainda no ano de 2022, através de atividade realizada junto a assessoria da SEG, que permitiu às unidades identificarem as atividades que não deveriam permanecer no rol de atribuições a serem encampadas pela CONT. A Controladoria ao dar continuidade a execução de atribuições já realizadas por suas unidades naturais, está desvirtuando sua essência de controle interno.

Pensando na efetividade da atuação do controle interno, esta unidade pretende apresentar à alta administração, para aprovação, Plano Anual de Atividades de Controle Interno - PAACI, com vistas à dar conhecimento das principais atividades a serem desempenhadas no decorrer do exercício, bem como ao visor de traçar planejamento das ações de controle interno que convirjam para atendimento da missão institucional, à luz das recomendações dos órgãos de controle externo.

Finalmente, esta gerência se mantém à disposição para avançar no processo de aprimoramento da área.

À consideração superior.

Considerando que por meio do Despacho CONT 0781114, de 03 de julho de 2023, a Controladoria - CONT encaminhou os autos à Presidência -PRESI e à Chefia de Gabinete - GABI, para apreciação do supracitado Relatório de Atividades da Controladoria referente ao primeiro semestre de 2023 (0762826);

Considerando que por meio do Despacho GABI 0781839, de 04 de julho de 2023, a Chefia de Gabinete - GABI manifestou ciência acerca do supracitado Relatório (0762826), oportunidade na qual reencaminhou os autos à Presidência - PRESI, para apreciação;

Considerando que por meio do Despacho PRES 0791813, de 25 de julho de 2023, a Presidência - PRESI encaminhou os autos ao Conselho Diretor, nos seguintes termos:

Considerando o relatório de atividades da CONT determino:

1. Análise por parte do Diretor de Controle e Auditoria no que se refere aos trabalhos da CONT;
2. Análise pelo Diretor Administrativo no que se refere ao dimensionamento de pessoal;
3. Pautar o assunto em Reunião do Conselho Diretor para análise, conhecimento e providências que se fizerem necessárias.

Considerando que de acordo com o art. 57 da Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, o Conselho Diretor tem por finalidade auxiliar o Plenário na gestão do Confea;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Conhecer o Relatório CONT 0762826, notadamente quanto aos trabalhos desenvolvidos, melhorias e avanços significativos apresentados, bem como quanto à alegada *defasagem de pessoal para fazer frente a totalidade de atribuições constantes na Portaria nº 266/2022, em se considerando a especificidade de competências para cumprir com os macroprocessos sob a tutela formal da unidade;*

2) Encaminhar os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, com vistas à respectiva colaboração com a Controladoria - CONT, com vistas à conclusão das seguintes demandas até a 9ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor (outubro/2023):

(...)

Há grandes desafios pela frente, merecendo maior destaque a implantação da gestão de riscos e ações de consolidação do sistema de controle interno no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua. Essas realizações requerem desta Casa apoio e sedimentação de entendimento quanto ao real papel do controle

interno, que deve atuar na segunda linha, a saber no apoio transversal às unidades organizacionais com foco nos riscos prioritários. A perspectiva é viabilizar a checagem da utilização de controles internos das unidades, bem como proceder à avaliação quanto a eficácia dos mesmos, cumprindo, por conseguinte, a atribuição de orientar as UOs quanto à gestão dos riscos sob sua responsabilidade, auxiliando-as na identificação das medidas mais adequada para o tratamento dos mesmos.

Sendo assim, além de promover a adequada gestão dos riscos organizacionais, a unidade vislumbra a possibilidade de reunir esforços em prol da realização de estudos, planejamento, definição, desenvolvimento, execução, divulgação e avaliação de metodologias, ferramentas, atividades, procedimentos e boas práticas de gestão de riscos e de controles internos, a fim de cumprir com o papel de melhor orientar os gestores.

(...)

3) Encaminhar os autos à Gerência de Recursos Humanos - GRH, para conhecimento, com vistas a subsidiar as futuras análises relativas a movimentações do quadro de pessoal do Confea,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência do Confea, Eng. Eletric. **Evânio Ramos Nicoleit**. Presentes os Diretores Eng. Agr. **Cândido Carnaúba Mota**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Geol. **Mário Cavalcanti de Albuquerque** e o Eng. Civ. **Neemias Machado Barbosa**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Evânio Ramos Nicoleit**, **Vice-Presidente no exercício da Presidência**, em 18/08/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0802482** e o código CRC **D074F4B8**.